



TERCEIRO TERMO ADITIVO

à Carta-Contrato nº 019/2009, celebrada entre o SENADO FEDERAL e a empresa **DANKIA AUTOMAÇÃO HOSPITALAR**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **DANKIA AUTOMAÇÃO HOSPITALAR**, neste ato representada por DANIEL ASKLER BERLIM, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 176, a concordância da CONTRATADA às fls. 179 e 204, a Conferência de Minuta nº 280/2011, fls. 210/213, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 218, e as demais informações contidas no Processo nº 001.469/09-6, resolvem aditar a Carta-Contrato nº 019/2009, com base no seu item 10, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal instituído pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora e no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Carta-Contrato nº 019/2009 fica prorrogada de 20 de julho de 2011 a 19 de julho de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma do item 3 tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período de 20 de julho de 2010 a 19 de julho de 2011, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01301055120040001, e Natureza de Despesa 339039 e 339030, tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 2011NE003044 e 2011NE003045, ambas emitidas em 07 de julho de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a garantia no valor de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com o item 7 da carta-contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, primeiro e segundo termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 19 de Julho de 2011.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

DANIEL ASKLER BERLIM
DANKIA AUTOMAÇÃO HOSPITALAR LTDA

Guilherme Figueira da GL
Diretor da SADCON

Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC